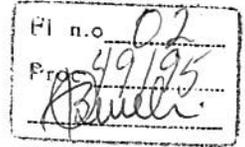




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

OF/SMAAJ/GC/311/95



Tarumã, 07 de Dezembro de 1.995.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei nº 170/95, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a efetuar investimentos em área de terras pertencente à Mitra Diocesana de Assis, ou quem de direito, objetivando a reforma e remodelação da Praça Adão Friedel e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Venho a presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 170/95, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a efetuar investimentos em área de terras pertencente à Mitra Diocesana de Assis, ou quem de direito, objetivando a reforma e remodelação da Praça Adão Friedel e dá outras providências.”

Trata-se a referida propositura de autorizar o Chefe do Poder Executivo a efetuar investimentos, em área de terras pertencente à Mitra Diocesana de Assis, ou quem de direito, objetivando a reforma e remodelação da Praça Adão Friedel.

A Praça Adão Friedel é um local em que se registra um movimento frequente de pessoas, em razão de ser um ponto de encontro da comunidade.

Com esta iniciativa estará a Praça Adão Friedel sendo totalmente remodelada, servindo como mais um ponto de lazer da comunidade.

Em todo o seu aspecto, as reformas pretendidas obedecem as normas exigidas pela A.B.N.T., notadamente porque está também contemplado as rampas de acesso às pessoas portadoras de deficiências físicas.

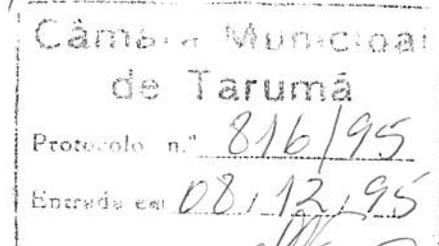
Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Atenciosas Saudações.

Oscar Gozzi

PREFEITO MUNICIPAL

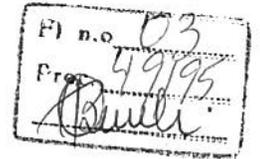
A Sua Excelência, o Senhor
OCTÁVIO BENELI
Presidente da Câmara Municipal
Tarumã - SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



PROJETO DE LEI Nº 170/95

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR INVESTIMENTOS EM ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE À MITRA DIOCESANA DE ASSIS OU QUEM DE DIREITO, OBJETIVANDO A REFORMA E REMODELAÇÃO DA PRAÇA ADÃO FRIEDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

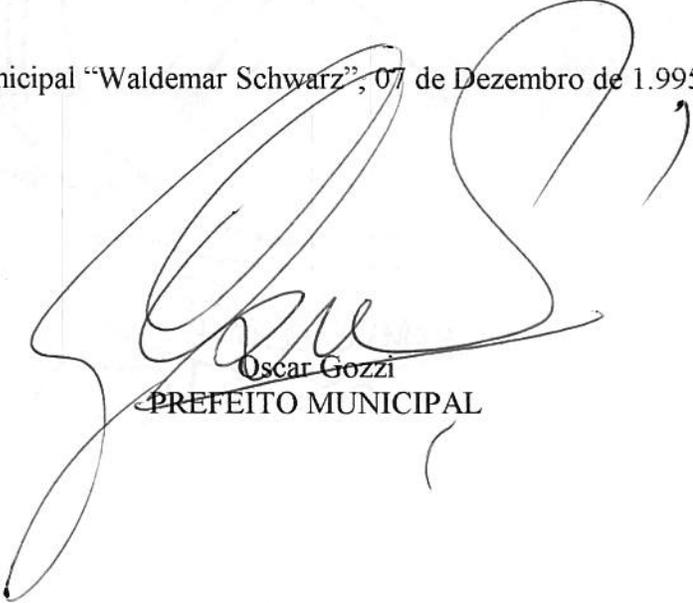
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar investimentos em área de terras pertencentes à Mitra Diocesana de Assis, ou quem de direito, objetivando a reforma e remodelação da Praça Adão Friedel.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 07 de Dezembro de 1.995.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

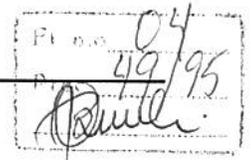


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: N° 49/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 170/95

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR INVESTIMENTOS EM ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE À MITRA DIOCESANA DE ASSIS OU QUEM DE DIREITO, OBJETIVANDO A REFORMA E REMODELAÇÃO DA PRAÇA ADÃO FRIEDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em quatro (4) Artigos, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a efetuar investimentos em área de terras pertencente à Mitra Diocesana de Assis ou quem de direito, objetivando a reforma e remodelação da Praça Adão Friedel e dá outras providências".

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM ONZE DE DEZEMBRO DE 1.995


DARCI PAITL


FERNANDO HARTMANN

DANTE BARBOSA



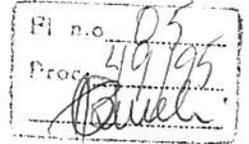
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

F O L H A D E P A R E C E R



COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: N° 49/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 170/95

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR INVESTIMENTOS EM ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE À MITRA DIOCESANA DE ASSIS OU QUEM DE DIREITO, OBJETIVANDO A REFORMA E REMODELAÇÃO DA PRAÇA ADÃO FRIEDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM ONZE DE DEZEMBRO DE 1.995

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

FOLHA DE PARECER

Fl. n.º	06
Proc.º	49/95
	Basil

COMISSÃO: DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

PARECER: N.º 49/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N.º 170/95

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR INVESTIMENTOS EM ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE À MITRA DIOCESANA DE ASSIS OU QUEM DE DIREITO, OBJETIVANDO A REFORMA E REMODELAÇÃO DA PRAÇA ADÃO FRIEDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras Atividades adota, no que lhe cabe os relatórios apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

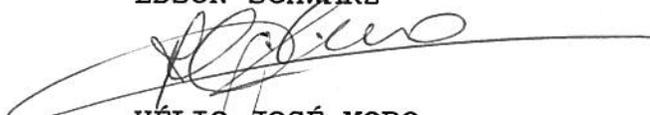
II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM ONZE DE DEZEMBRO DE 1.995

EDSON SCHWARZ


HÉLIO JOSÉ MORO


FERNANDO HARTMANN

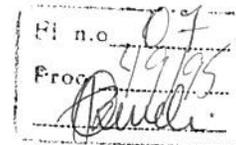
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

A U T Ó G R A F O N° 49/95



A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 170/95 do Poder Executivo que "Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a efetuar investimentos em área de terras pertencente à Mitra Diocesana de Assis ou quem de direito, objetivando a reforma e remodelação da Praça Adão Friedel e dá outras providências".

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR INVESTIMENTOS EM ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE À MITRA DIOCESANA DE ASSIS OU QUEM DE DIREITO, OBJETIVANDO A REFORMA E REMODELAÇÃO DA PRAÇA ADÃO FRIEDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar investimentos em área de terras pertencentes à Mitra Diocesana de Assis, ou quem de direito, objetivando a reforma e remodelação da Praça Adão Friedel.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



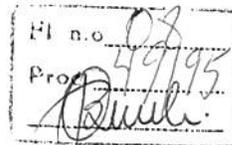
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

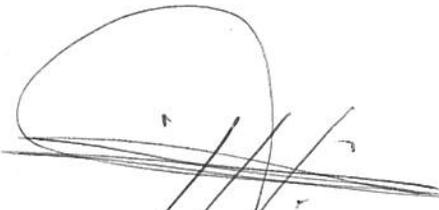
C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

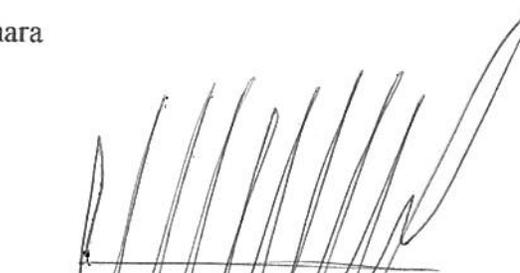
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal, 12 de Dezembro de 1.995.


Octávio Beneli
Presidente da Câmara


Milton Santos da Silveira
1º Secretário


Hagamenon Messias de Novaes
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



LEI Nº 177/95, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.995.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR INVESTIMENTOS EM ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE À MITRA DIOCESANA DE ASSIS OU QUEM DE DIREITO, OBJETIVANDO A REFORMA E REMODELAÇÃO DA PRAÇA ADÃO FRIEDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada em 11 de Dezembro de 1.995, aprovou por maioria de votos e eu sanciono a seguinte Lei:

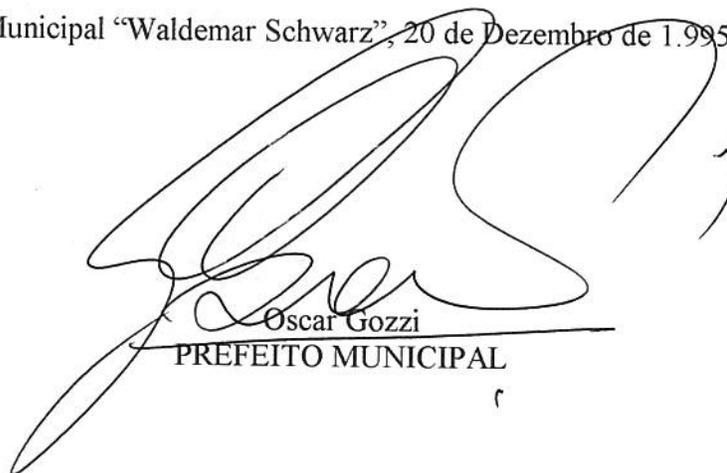
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar investimentos em área de terras pertencentes à Mitra Diocesana de Assis, ou quem de direito, objetivando a reforma e remodelação da Praça Adão Friedel.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 20 de Dezembro de 1.995.



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL





*tempo de
construir*

Pl. n.º	10
Proc.	19195
<i>Bevilacqua</i>	

Gervaldo de Castilho
Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 20 de Dezembro de 1.995.

Gervaldo de Castilho
Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS